

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 41 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**(Publicada no DOE de 19/11/2025)**

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 01 da ATA EXTRAORDINÁRIA Nº. 35/2025, de 18 de novembro de 2025, da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar à Concessionária Litoral Norte S.A o reajuste de **5,13%** das Tarifas Básicas de Pedágio a serem cobradas na Praça de Pedágio BA-099, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. **081.2159.2025.0006342-88**.

§ 1º - O reajuste informado corresponde exclusivamente à incorporação da variação de IPCA, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 02/2000 e seus aditivos.

§ 2º - A Tarifa Básica de Pedágio nos dias úteis passará de **R\$ 9,349** para **R\$ 9,828** enquanto a Tarifa Básica de Pedágio nos feriados e finais de semana passará de **R\$ 14,023** para **R\$ 14,742**.

**Art. 2º** - Após o procedimento de arredondamento, as tarifas serão cobradas conforme a tabela abaixo:

**TARIFAS DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS**

| <b>CATEGORIAS</b> | <b>TIPO DE VEÍCULO</b>                                             | <b>Nº DE EIXOS</b> | <b>MULTIP. TARIFA BÁSICA</b> | <b>RODAGEM</b> | <b>DIAS ÚTEIS</b> | <b>FERIADOS E FINAIS DE SEMANA</b> |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------|-------------------|------------------------------------|
| 1                 | automóvel, caminhonetes e furgão                                   | 2                  | 1                            | SIMPLES        | R\$ 9,80          | R\$ 14,70                          |
| 2                 | caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão                    | 2                  | 2                            | DUPLA          | R\$ 19,70         | R\$ 29,50                          |
| 3                 | automóvel c/semi-reboque e caminhonete c/semi-reboque              | 3                  | 1,5                          | SIMPLES        | R\$ 14,70         | R\$ 22,10                          |
| 4                 | caminhão, caminhão trator, caminhão trator c/semi-reboque e ônibus | 3                  | 3                            | DUPLA          | R\$ 29,50         | R\$ 44,20                          |
| 5                 | automóvel c/ reboque e caminhonete c/ reboque                      | 4                  | 2                            | SIMPLES        | R\$ 19,70         | R\$ 29,50                          |
| 6                 | caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque              | 4                  | 4                            | DUPLA          | R\$ 39,30         | R\$ 59,00                          |
| 7                 | caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque              | 5                  | 5                            | DUPLA          | R\$ 49,10         | R\$ 73,70                          |
| 8                 | caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque              | 6                  | 6                            | DUPLA          | R\$ 59,00         | R\$ 88,50                          |
| 9                 | motocicleta, motoneta e bicicleta a motor                          | 2                  | 0,5                          | SIMPLES        | R\$ 4,90          | R\$ 7,40                           |

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 22 de novembro de 2025.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 18 de novembro de 2025.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado